PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

PROCESSO INTERNO Nº 32.197/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.633/2026

EDITAL N° 97/2026

ROSANA GRAVENA, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal n° 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações **https://bll.org.br/,** regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, 2.273 de 17/07/2025, 2.390 de 24/11/2025, 2.449, de 27/01/2026 e 2.522 de 11/05/2026, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Edital e seus anexos.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME E PARA PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia 09/11/2026 até as 08h59min do dia 19/11/2026.

- **Início da Disputa de Preços:**

19/11/2026 às 09h00min.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Avenida Siqueira Campos, n° 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site **https://bll.org.br/** ou através do portal da transparência https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **16/11/2026,** pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br ou através do Portal Eletrônico de Contratações **https://bll.org.br/.**

2.3. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas pelo agente público no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital.

2.4. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.

2.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site **https://bll.org.br/**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III).

3.2. O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

3.9. Na presente Licitação não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao que dispõe a **Tabela do Item 2.2** do Termo de Referência (Anexo II) previsto no artigo 82, inciso IV da NLLC 14.133/2021, portanto deverá obrigar-se em sua totalidade do(s) item(ns) que pretende arrematar.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

a) Cota principal itens: **01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43** e **45** aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Cota reservada itens: **02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44** e **46** às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI nos itens de **cota reservada**, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens.

4.6. No início das disputas dos itens de **cota reservada**, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, que

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

cadastraram propostas nestes itens, se **vencerem a disputa,** serão desclassificadas se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

b) Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

c) Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela compromissária a outra empresa, sendo permitida **apenas** a subcontratação para a prestação do serviço de transporte dos medicamentos, conforme descrito no item 5.6 do Termo de Referência;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto da Ata de Registro de preços;

c) A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio:

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **https://bll.org.br/**. Referidos

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea **"b"**, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade;

d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicilio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se–ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores ou igual a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

os de Índices acima requeridos inferiores a 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do **valor total estimado do item arrematado.** O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

b) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal n° 14.133/21;

c) A substituição autorizada na alínea **5.8.a** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão;

d) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “h” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada;

e) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

6.2. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo **IV.**

6.3. Declaração na forma do Anexo **V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

6.4. Declaração de cumprimento da legislação sobre proteção ao trabalho do menor, na forma do Anexo **XII** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A(s) licitante(s) disporá(ão) do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, para inserir todos os documentos requeridos no campo específico destinado à apresentação de documentos complementares na plataforma do Pregão Eletrônico.

7.2. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, ou sua apresentação de forma incompleta, acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocada a próxima colocada, observada a ordem de classificação.

7.3. Segundo a Portaria nº 2814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde – MS são necessárias as seguintes declarações:

7.3.1. Apresentação da Licença Sanitária expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com sua atividade: fabricação, distribuição de medicamentos. Lei Federal nº 5.991/1973;

7.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa - AFE expedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, do fabricante, distribuidor e no que couber, da transportadora. RDC nº 16/2014 – ANVISA, com as alterações da RDC nº 860/2024, dispensada a apresentação para as empresas varejistas e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas a esta última imposição pela legislação local (TCE/SP – TC 15118.989.18-5), conforme previsto na Lei Federal nº 6.360/1976 e no Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 66, Lei 14.133/2021);

I. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74;

II. Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição emitida pelo Conselho Regional de Farmácia). Resolução nº 721/2022.

7.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame que optarem pela subcontratação permitida nos termos do item 4.8, “a”, deste Edital, e do item 5.6 do Termo de Referência deverão apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

assinatura da Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou documento equivalente firmado com a subcontratada, bem como a Declaração de Comprometimento da Subcontratada, conforme modelo constante do Anexo XIII.

7.4.1. Caso, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compromissária decida iniciar a utilização dos serviços de subcontratação ou substituir a subcontratada anteriormente apresentada, deverá comunicar previamente à Compromitente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando, no mesmo prazo, o contrato e/ou documento equivalente firmado com a subcontratada e a respectiva Declaração de Comprometimento da Subcontratada, conforme modelo constante do Anexo XIII.

7.4.2. A utilização dos serviços de subcontratação ficará condicionada ao atendimento integral das exigências previstas no item 5.6 do Termo de Referência e demais disposições legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis, permanecendo a compromissária integralmente responsável perante a Administração pelas ações, omissões e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes da subcontratação.

7.4.3. A não apresentação, no prazo estabelecido, dos documentos exigidos para a subcontratação, quando esta for adotada pela compromissária, ou a apresentação em desconformidade com as exigências estabelecidas, ensejará a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **https://bll.org.br/,** portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas.

8.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

8.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

8.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

8.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

8.5.1. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

8.7. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado.

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os **Anexos III e IV e VI e XII** deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também **o Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado;

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21.

8.8. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.9. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.10. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. Somente serão aceitos lances inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

8.14. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.19. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.23. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 1% do valor do menor lance.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

9.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

9.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

9.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

9.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

9.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição.

9.8. Após encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital.

9.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

9.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

9.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

9.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba.

9.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

9.16. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA

10.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s).

10.2. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, contendo os valores unitários e globais dos itens registrados e não podem ser superiores aos valores apresentados na proposta inicial.

10.3. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, contendo os valores unitários dos itens conforme ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão e, se necessitarem de arredondamento, deverá prevalecer o menor valor.

10.4. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

12.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml por determinação do Tribunal

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

de Contas do Estado de São Paulo - TCE /SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

12.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

12.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

12.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

12.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

12.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, observado o princípio do non bis in idem quanto a idêntico fato gerador.

13.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o devido processo administrativo.

13.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelos prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante/COMPROMISSÁRIA que incorrer nas seguintes faltas:

a) Impedimento de no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) anos, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, inciso IV, e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021: apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo ao certame;

b) Impedimento de até 3 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços quando

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplicam-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.1. A sanção de impedimento prevista na alínea "b" poderá ser aplicada **cumulativamente com a multa** de que trata o Capítulo 14 deste Edital, sempre que a inexecução, parcial ou total, causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021), especialmente quando o objeto envolver medicamentos ou insumos essenciais à continuidade da assistência à saúde. A aplicação desta sanção será sempre motivada de forma específica, com demonstração dos elementos de fato que caracterizem o grave dano, considerados os critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos causados e existência de programa de integridade).

13.5. As multas aplicadas nos termos do Capítulo 14 poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à COMPROMISSÁRIA, relativos à própria Autorização de Fornecimento (AF) ou a outras pendentes de pagamento no âmbito desta Ata. Este dispositivo constitui exclusivamente mecanismo de cobrança e compensação dos valores já apurados na forma do capítulo 14 deste Edital**,** não configurando base de cálculo alternativa ou adicional para a apuração das multas.

13.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13.7. Fica assegurado à COMPROMISSÁRIA o disposto no art. 137, §2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Caso a COMPROMISSÁRIA não possa cumprir os prazos de entrega ou de regularização estipulados no Termo de Referência e nesta Ata, deverá apresentar justificativa por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para entrega e de 2(dois) dias para regularização, tendo como referência o vencimento do respectivo prazo, sob pena de preclusão do direito de justificar o descumprimento, sem prejuízo do devido processo administrativo de que trata o item 14.7 deste Edital.

13.8.1. A justificativa apresentada será analisada à luz do binômio necessidade da Administração e razoabilidade da justificativa, decorrente da demonstração de fato

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

imprevisível, alheio à vontade da COMPROMISSÁRIA e que não integre o risco ordinário da atividade econômica por ela desenvolvida, cabendo à COMPROMITENTE a aceitação expressa ou a rejeição expressa ou tácita da justificativa apresentada, conforme item 17.1.2 deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Da mora e do inadimplemento absoluto (parcial ou total).

14.1.1. Para fins de aplicação deste Capítulo, distingue-se:

a) mora: atraso no cumprimento da obrigação relativa a um item da Autorização de Fornecimento (AF), quando persiste o interesse da Administração no recebimento do objeto;

b) inadimplemento absoluto total: quando nenhuma unidade do item for entregue, ou quando, superado o prazo de tolerância previsto no item 14.2.4 e 14.3.5, a Administração deixar de ter interesse no recebimento de todo o quantitativo do item;

c) inadimplemento absoluto parcial: quando parte do quantitativo do item tiver sido entregue, mas a Administração, superado o mesmo prazo de tolerância dos subitens 14.2.4 e 14.3.5, manifestar desinteresse no recebimento do saldo remanescente.

14.1.2. A apuração das penalidades deste Capítulo será realizada item a item da Autorização de Fornecimento, e tendo como base de cálculo o valor da parcela da Autorização de Fornecimento em mora, ou para a qual se verifique o inadimplemento absoluto, total ou parcial, respeitado o limite mínimo de 0,5% e o limite máximo de 30% por item da Autorização de Fornecimento, conforme art. 156, §3º, da Lei federal n.º 14.133/2021.

14.2. Da Mora:

14.2.1. Caracterizada a mora, incorrerá o fornecedor na penalidade fixa de 2,5% do valor previsto no subitem 14.1.2, que incidirá uma única vez por evento, sem prejuízo da multa moratória diária prevista no subitem 14.2.2, observado ainda o que dispõe o capítulo 17 deste Edital.

14.2.2. Caracterizada a mora, aplicar-se-á, ainda, a multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a base de cálculo determinada no subitem 14.1.2, limitada a 30 (trinta) dias corridos, correspondendo ao percentual máximo de 15% (quinze por cento). A mora persiste enquanto não for entregue a totalidade do

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

quantitativo do item, ainda que tenha havido entregas parciais no período, incidindo a cada dia sobre a parcela do objeto em atraso.

14.2.3. Ultrapassado o limite de 30 dias corridos de mora, e não havendo interesse para Administração Municipal em reconhecer o inadimplemento absoluto, nos termos do subitem 14.2.4, poderá o gestor da Ata de Registro de preços, desde logo, intimar o fornecedor para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis quanto à aplicação das penalidades previstas nos subitens 14.2.1 e 14.2.2, conforme art. 157 da Lei federal n.º 14.133/2021, independentemente do recebimento posterior dos bens.

14.2.4. Havendo mora, total ou parcial, superior a 15 (quinze) dias, a Administração poderá, motivadamente, reconhecer o inadimplemento absoluto, total ou parcial, aplicando-se multa de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre a base de cálculo prevista no subitem 14.1.2, intimando desde logo o fornecedor para apresentar defesa no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2.5. Na hipótese de se reconhecer o inadimplemento absoluto, total ou parcial, conforme subitem 14.2.4, eventual processo sancionatório decorrente da mora, conforme subitem 14.2.3, será suspenso em relação à parcela cujo inadimplemento absoluto for reconhecido, e, se já aplicada a penalidade, será ela substituída pela penalidade prevista no subitem 14.2.4, quando aplicada.

14.2.6. É vedada a cumulação, sobre a mesma parcela do objeto, de multa moratória (item 14.2.2 e 14.2.3) com a multa por inadimplemento absoluto, total ou parcial (item 14.2.4), devendo a Administração aplicar apenas uma delas, em relação a cada fato gerador.

14.3. Das multas de desconformidade de cumprimento das obrigações e de regularização (correção, substituição ou nota fiscal com falha).

14.3.1. Quando houver entrega de produtos em desacordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência poderá a Administração, se identificar o vício no momento da entrega dos produtos, recusar o recebimento, e aplicar as penalidades da mora nos moldes da seção 14.2 acima, desde o vencimento do prazo de entrega.

14.3.2. Respeitada a hipótese do subitem 14.3.1, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes deste Edital, ou em nível de qualidade

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

inferior ao especificado, sujeitará a empresa vencedora à multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis, incluindo as sanções pelo descumprimento do prazo de substituição.

14.3.3. Verificado o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes deste Edital, ou em nível de qualidade inferior ao especificado em momento ulterior à entrega, será aplicada a penalidade fixa prevista no subitem 14.3.2, e será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação realizada pela Administração para correção ou substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital.

14.3.4. Descumprido o prazo previsto no subitem 14.3.3, e, não tendo sido apresentada justificativa idônea nos termos do item incorrerá o FORNECEDOR na multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do objeto entregue em desconformidade ao edital, até o limite de 15 (quinze) dias corridos (15%), contados do término daquele prazo de 5 dias úteis.

14.3.5. Superado o prazo de 15 (quinze) dias corridos referidos no item 14.3.4, a Administração poderá reconhecer o inadimplemento absoluto, parcial ou total, do item, aplicando-se, neste caso a multa de 30% aplicada sobre a base de cálculo prevista no subitem 14.1.2, isto é, sobre o valor da parcela do objeto sobre a qual recair o descumprimento.

14.3.6. A emissão de nota fiscal em desconformidade com o padrão previsto neste edital e em seus anexos, ou com o objeto fornecido, acarretará a multa fixa de 3% do valor da nota, acrescentada da multa diária de 0,5% ao dia que ultrapassar os 5 (cinco) dias úteis para a correção concedidos pela Administração e contados a partir da notificação, e limitados a 15 dias corridos.

14.3.7. A multa de regularização não se aplica à simples mora na entrega inicial do objeto, hipótese regida exclusivamente pela seção 14.2, aplicando-se apenas quando, após a entrega não recusada (ainda que intempestiva), a Administração identificar desconformidade do produto entregue ou falha na nota fiscal.

14.4. Das demais sanções:

14.4.1. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas nos artigos 90, 155, 156 e

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

162 da Lei Federal nº 14.133/2021, nem a responsabilização civil e criminal cabíveis, observado o princípio do non bis in idem quanto a idêntico fato gerador.

14.4.2. As multas são autônomas entre si e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.5. Do atraso no pagamento pela Administração:

14.5.1. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará à COMPROMITENTE o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitados a 30 (trinta) dias, tendo como base de correção a taxa Selic, ou outra que a substitua, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, observado o item 14.7 deste Edital, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.7. Do devido processo administrativo:

14.7.1. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo pressupõe a instauração de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a seguinte estrutura mínima:

a) intimação formal da COMPROMISSÁRIA sobre a abertura do processo sancionatório;

b) capitulação objetiva dos fatos, com indicação precisa do item da AF, da conduta imputada (entrega com atraso, não entrega, entrega em desacordo com as especificações, falha na nota fiscal etc.) e do dispositivo deste Capítulo em que se enquadra, incluindo, quando for o caso, a demonstração do grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II, da Lei nº 14.133/2021);

c) indicação expressa das sanções cabíveis (multa e/ou impedimento de licitar e contratar, dentre outras), com a respectiva base de cálculo e percentual pretendido;

d) indicação das provas que fundamentam a imputação, com informação clara sobre a forma de acesso do interessado aos autos;

e) concessão de prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa escrita e indicação de provas, observados os artigos

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

157 (multa) e 158 (impedimento e declaração de inidoneidade) da Lei nº 14.133/2021, com constituição de comissão processante de, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis quando exigida, conforme o art. 158 da referida lei;

f) instrução complementar, com nova intimação da COMPROMISSÁRIA sempre que forem produzidos elementos novos no curso do processo, garantido o prazo de manifestação de 15 (quinze) dias úteis nos casos de produção de novas provas (art. 158, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

g) decisão fundamentada, que enfrente expressamente as razões de defesa apresentadas e indique os critérios de dosimetria aplicados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.7.2. O prazo prescricional para a apuração das infrações previstas neste Capítulo é de 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, interrompendo-se com a instauração do processo de responsabilização, nos termos do art. 158, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
SESAU	385	02.14.01 \| 10.303.0171.2510 \| 01 \| 3.3.90.32.00	01
	386	02.14.01 \| 10.303.0171.2510 \| 02 \| 3.3.90.32.00	02
	387	02.14.01 \| 10.303.0171.2510 \| 05 \| 3.3.90.32.00	05

15.2. Ressalta-se que a dotações orçamentárias indicadas neste instrumento possui caráter informativo e não vincula a Administração à sua utilização exclusiva, podendo ser ajustada, suplementada ou substituída no momento da efetiva contratação, conforme a demanda concreta e a disponibilidade orçamentária vigente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

16. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

16.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

16.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

16.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.

16.4. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

16.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos.

16.7. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

16.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

16.9. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

16.10. A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

16.11. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17. DOS PRAZOS

17.1. A entrega dos produtos deverão obedecer o previsto no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativas por escrito com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração Municipal a aceitação da justificativa com fundamento no binômio razoabilidade da justificativa e necessidade da Administração.

17.1.1. Na hipótese de se acatar a justificativa apresentada pelo fornecedor, o agente decisor deverá desde logo assinalar novo prazo devidamente motivado, que não será superior a 10 dias corridos, prazo em que se suspende a mora do fornecedor.

17.1.2. A Administração Municipal deverá informar o Fornecedor sobre a decisão no prazo de até 2 (dois) dias corridos anteriores ao prazo de entrega dos bens, mas o silêncio da Administração presume o indeferimento das justificativas com fundamento na necessidade da Administração considerando a essencialidade dos produtos fornecidos.

17.1.3. A não apresentação ou indeferimento expresso/tácito das justificativas na forma deste capítulo acima, acarretará, de pleno direito, a caracterização da mora, quando vencido o prazo para a entrega, independentemente de notificação por parte da Administração Municipal.

17.1.4. Quando os prazos finais previstos neste capítulo caírem em dias não úteis, ficam os prazos para justificativas e notificações antecipados para o dia útil anterior, e o prazo de entrega adiado para o dia útil subsequente.

17.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

18. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23, aplicável subsidiariamente à contratação municipal;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A contratação dos licitantes incluído no cadastro de reserva que mantiveram a proposta original, superior ao valor do licitante vencedor, deverá ser precedida obrigatoriamente da demonstração de vantajosidade do preço, independentemente da negociação feita;

18.6. O licitante vencedor que descumprir o preço registrado no processo licitatório, dando margem ao cancelamento da ata, poderá ser responsabilizado civilmente pelas perdas e danos decorrentes da contratação de licitante inscrito em cadastro de reserva, com preço superior ao registrado pelo vencedor.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 (vinte e cinco) dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

19.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

19.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

19.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

19.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

19.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

19.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, o prazo de pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, conforme a natureza do descumprimento.

19.8. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

19.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

20. DA GARANTIA/VALIDADE

20.1. O prazo de garantia/validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

20.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do produto originário.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

20.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia/validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

20.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

21. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Seção de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

21.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

21.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Seção de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

22. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

22.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

b) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

e) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

24. DOS CASOS OMISSOS

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

25.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

25.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

b) Anexo II - Termo de Referência;

c) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;

f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Anexo VII - Modelo de Nova Proposta Comercial;

h) Anexo VIII - Ata de Registro de Preços;

i) Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação;

j) Anexo X - Fiscal da Ata de Registro de Preços;

k) Anexo XI - Instrumento Contratual;

l) Anexo XII - Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor;

m) ANEXO XIII - Declaração de Comprometimento da Subcontratada, quando houver subcontratação.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

ROSANA GRAVENA
Secretária Municipal de Saúde

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da aquisição de Medicamentos padronizados na REMUME e para procedimentos de oftalmologia.

1.2. A aquisição de medicamentos visa atender as necessidades da Divisão de Gestão Farmacêutica e Suprimentos em Saúde, com a reposição dos estoques de medicamentos padronizados da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, e procedimentos de oftalmologia, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculados à Rede Municipal de Saúde, garantindo a prevenção de agravos, diagnóstico, tratamentos, reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde, garantindo atendimento adequado aos munícipes. Vale ressaltar que os medicamentos deste pedido são referentes aos medicamentos Desertos/Fracassados no Pregão Eletrônico PE 04/2026.

1.3. Solicitação de Registro nº 73/2026 e 114/2026.

1.4. Processo Administrativo n° 32.197/2026.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A presente demanda está sendo solicitada pela Divisão de Gestão Farmacêutica e Suprimentos em Saúde.

2.2. Não houve comunicação às demais unidades da Instituição, considerando a natureza do objeto desta licitação, havendo interesse somente da Secretaria de Saúde para esta contratação.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. A equipe da Divisão de Gestão Farmacêutica e Suprimentos em Saúde (Almoxarifado da Saúde) da Secretaria de Saúde foi designada como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrantes Requisitantes / Técnicos.	**Claudia Maria Cremaschi** Farmacêutica Matrícula 24.659 **Renato Luiz Ferreira de Oliveira** Responsável pela Divisão de Gestão Farmac. e Suprimentos em Saúde Matrícula 6.139
Integrantes da Área de Apoio Administrativo.	**Daniel de Oliveira** Agente administrativo Matrícula 6.029 **Elieny A. dos Santos Oliveira** Agente administrativo Matrícula 22.359 **Jeferson Germano de Paula** Chefe da Seção de Insumos Farmacêuticos e Suprimentos em Saúde Matrícula 8.362

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2. CONSIDERANDO a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde, ficando assim na responsabilidade do município implementar tais políticas, aprimorando a rede de assistência à saúde.

4.3. CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 338 do Conselho Nacional de Saúde, a Assistência Farmacêutica deve ser estabelecida com base nos seguintes princípios:

I. “Art. 1º - Aprovar a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, estabelecida com base nos seguintes princípios”:

II. A Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde, envolvendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde e garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

III. A Assistência Farmacêutica deve ser compreendida como política pública norteadora para a formulação de políticas setoriais, entre as quais **destacam-se as políticas de medicamentos**, de ciência e tecnologia, de desenvolvimento industrial e de formação de recursos humanos, dentre outras, garantindo a intersetorialidade inerente ao sistema de saúde do país (SUS) e cuja implantação envolve tanto o setor público como privado de atenção à saúde;

IV. A Assistência Farmacêutica trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

V. As ações de Assistência Farmacêutica envolvem aquelas referentes à Atenção Farmacêutica, considerada como um modelo de prática farmacêutica, desenvolvida no contexto da Assistência Farmacêutica e compreendendo atitudes, valores éticos, comportamentos, habilidades, compromissos e co-responsabilidades na prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, de forma integrada à equipe de saúde. É a interação direta do farmacêutico com o usuário, visando uma farmacoterapia racional e a obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados para a melhoria da qualidade de vida. “Esta interação também deve envolver as concepções dos seus sujeitos, respeitadas as suas especificidades bio-psico-sociais, sob a ótica da integralidade das ações de saúde.” [...].

4.4. Trata-se de aquisição de medicamentos de uso humano, amplamente comercializados por empresas do ramo de produtos farmacêuticos. Não sendo observado, para o objeto da contratação, qualquer tipo de limitador ou restrições legais para o oferecimento de propostas.

4.4.1 O registro de preços destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA.

4.5 O Município de Caraguatatuba realizou procedimentos licitatórios para os estabelecimentos de saúde vinculados a Secretaria de Saúde do município, com

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

finalidade de garantir o suprimento de medicamentos para os setores. Os procedimentos ocorreram por meio de Pregão Eletrônico, que cuidou da aquisição de Medicamentos padronizados na REMUME, como medidas de aperfeiçoamento das compras realizadas no ano de 2024 e 2025; a modalidade elegida foi a de Registro de Preços, mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz. Alguns problemas decorrentes das descrições dos itens foram solucionados e, problemas pontuais no tocante ao fornecimento destes itens foram equacionados junto aos fornecedores. Foi analisado cada item, desde a descrição até o quantitativo requisitado, a fim de garantir tanto a competitividade quanto o sucesso na aquisição dos produtos.

4.6 Não há catálogo eletrônico de padronização de compras.

4.7 Justifica-se o presente objeto pela necessidade de futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para suprir as demandas da Rede Municipal de Saúde, para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - **SUS**. Sem o devido abastecimento de medicamentos no município, pode levar a graves impactos a saúde da população e ao erário público, tendo em vista que acarretaria necessidades hospitalares de maior complexidade para os pacientes, como internações, cirurgias, necessidade de exames mais complexos, entre outros. Sendo assim, a falta de tratamento adequado à população pode levar a complicações evitáveis, aumentando a carga para o sistema de saúde, bem como diminuindo a qualidade de vida dos pacientes.

4.7.1 Importante destacar que compete ao Poder Público adotar políticas de planejamento que visem atender à população no que concerne à saúde pública, sendo essencial fornecer acesso adequado a medicamentos para o tratamento e controle de doenças. Logo, é certo que sem a disponibilização desses medicamentos a qualidade de vida dos pacientes pode se tornar difícil, para minimamente realizar as atividades no dia-a-dia, bem como o índice de mortalidade pode vir a aumentar devido a complicações geradas em decorrência da falta dos medicamentos.

4.8 Os medicamentos a serem fornecidos fazem parte da relação Municipal de medicamentos **REMUME e medicamentos para procedimento de Oftalmologia,** ao qual atende a diversos programas de saúde, mantendo a farmacoterapia de cada

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

paciente, bem como sob controle de diversas doenças. O presente objeto é composto dos itens restados como Desertos/Fracassados no Pregão Eletrônico 04/2026, incluídos de acordo com as necessidades do abastecimento dos estabelecimentos de saúde que compreendem a rede municipal de saúde, neles inseridos: Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas, Saúde Bucal e SAMU.

4.9 Pretende-se alcançar com o presente Registro de Preços de Medicamentos padronizados na **REMUME e medicamentos para procedimento de Oftalmologia**, as condições necessárias para manutenção da Rede de Saúde, continuidade dos serviços de saúde, respeitando as orientações da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União. Portanto, o fornecimento do objeto é uma necessidade premente para a saúde pública de Caraguatatuba, visto que os medicamentos dão suporte às ações de saúde e sua falta, além de impedir o abastecimento da Rede Municipal de Saúde, limitando a capacidade ao acesso da população à saúde pública e infringindo direitos, com ênfase no princípio basilar da dignidade da pessoa humana.

4.10 Os **medicamentos para procedimento de Oftalmologia**, itens 41 a 44 do termo de Referencia, são referentes a colírios oftalmológicos essenciais para a realização dos exames de mapeamento de retina no Centro de Especialidades Médicas (CEM), sendo necessário para a dilatação pupilar e o colírio anestésico destinado a proporcionar maior conforto e segurança aos pacientes. A aquisição visa atendimento à implantação desse novo serviço, ampliando o acesso da população, reduzindo encaminhamentos externos e agilizando diagnósticos e condutas terapêuticas. A ausência desses medicamentos poderá comprometer a realização dos exames e o acompanhamento clínico dos pacientes. Por se tratar de uma nova demanda assistencial, ainda não há histórico de consumo que permita a elaboração de memória de cálculo, tendo o quantitativo solicitado sido estimado com base na previsão inicial de funcionamento do serviço.

4.11 O presente objeto visa atender as necessidades apresentada pela Rede Municipal de Saúde, considerando que o pedido em curso possui estimativa de consumo para 12 (doze) meses e que seu quantitativo está baseado de acordo com

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

a distribuição mensal para cada setor de saúde do município, entre outros, consideradas as características de demanda de cada item.

4.12 A atual demanda é composta por itens restados como desertos/fracassados no Pregão Eletrônico nº 04/2026 e por itens destinados a procedimentos de oftalmologia.

4.13 Vale pôr em evidência que, a presente contratação deverá ser precedida de Processo Licitatório por meio de Ata de Registro de Preços, em observância a Lei nº 14.133/2021.

4.14 Por fim, os itens elencados foram revisados pelo Serviço de Assistência Farmacêutica e Correlatos, suas especificações e quantidades estão presentes no Anexo II - Termo de Referência. Vale ressaltar que os elementos descritores foram revisados e adequados para materiais de boa qualidade e confiabilidade, tão importantes para materiais desta natureza e de modo a não atentar contra os critérios de competitividade.

4.15 Por todo exposto, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba através da Secretaria Municipal de Saúde necessita contratualizar a aquisição de medicamentos para os estabelecimentos de saúde vinculados a Secretaria de Saúde de Caraguatatuba.

4.16 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto deste procedimento licitatório é classificado como bem comum.

5.2 Os itens a serem registrados ensejam a necessidade de contratações frequentes com celeridade e transparência, com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, não sendo possível a definição prévia, com exatidão, do quantitativo ou do momento em que será demandado pela Secretaria Municipal de Saúde, em razão das variações de itens

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

e/ou quantidades, de acordo com a demanda do Departamento de Assistência Farmacêutica e Correlatos (Almoxarifado da Saúde).

5.3 A demanda pelos medicamentos decorre, principalmente, das solicitações quinzenais oriundas das Unidades Básicas de Saúde, as quais podem sofrer alterações ao longo do período em razão de mudanças nos tratamentos, alteração de dosagens, surgimento de novos casos e demais necessidades clínicas. Além disso, os medicamentos são objeto de dispensações realizadas quinzenalmente, conforme a necessidade e o acompanhamento dos pacientes, bem como podem ser solicitados em caráter emergencial, diante de situações de urgência que não permitem o planejamento prévio da demanda.

5.4 A eventual aquisição de Dipirona em comprimidos (CMP) através da SR 114/2026, justifica-se em razão do expressivo aumento da demanda no município, associado à possibilidade de epidemia de dengue, conforme sinalizado pelo **Alerta nº 01/2026 – Sala de Situação Estadual de Enfrentamento às Arboviroses de São Paulo**. Dessa forma, faz-se necessária a manutenção de estoque adequado para atender ao possível aumento da procura por assistência à saúde, garantindo a disponibilidade do medicamento para o manejo sintomático dos pacientes, conforme avaliação e prescrição dos profissionais de saúde, contribuindo para a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população

5.5 Dessa forma, embora seja possível realizar uma estimativa preliminar com base no histórico de consumo e nas necessidades anteriormente identificadas, os quantitativos efetivamente demandados apresentam variação ao longo do exercício, não sendo possível determinar previamente, com exatidão, a quantidade de cada item que será necessária ou o momento específico em que ocorrerá cada demanda pela Administração Pública Municipal.

5.6 A aquisição regular dos medicamentos mostra-se, portanto, indispensável para evitar a descontinuidade dos tratamentos, o desabastecimento da rede pública de saúde e eventuais prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Nesse contexto, a contratação deve possibilitar o atendimento tanto das demandas programadas, decorrentes das dispensações periódicas, quanto das demandas supervenientes e emergenciais, observados os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e transparência.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

5.7 Assim, considerando a natureza variável e contínua da demanda, bem como a impossibilidade de se estabelecer previamente, com precisão, os quantitativos e o momento exato de sua utilização, resta caracterizada a situação prevista nos incisos II e IV do artigo 99 do Decreto Municipal nº 1.789/2023, justificando-se a adoção de procedimento de contratação que permita à Administração atender às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual, de forma célere, eficiente e compatível com o interesse público.

5.8 Objeto destina-se a formar Ata de Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses.

5.9 As quantidades estimadas, com a descrição completa e especificação detalhada dos produtos, indicação de marca (quando for o caso), estão disponíveis no **Termo de Referência (Anexo II)**.

6 ESTIMATIVAS DAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1°, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.2 A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3 O custo estimado da contratação é de R$ 619.855,20 (Seiscentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

6.4 Os valores unitários estimados das aquisições, com a descrição completa e especificação detalhada dos produtos, estão disponíveis no Termo de Referência (Anexo II).

6.5 A estimativa do valor da contratação foi realizada com base nos parâmetros previstos no art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

consulta a bases de preços e a contratações similares da Administração Pública, adotando-se a mediana dos preços válidos para definição dos valores de referência.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo II - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

7.2 Considerando que o parcelamento do objeto deste ETP é técnica e economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento e o critério de julgamento da proposta por item configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração.

7.3 Assim posto, resta claro que a divisão em itens amplia a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

8 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

8.1 Certificamos, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Saúde, é responsável pela elaboração do presente documento, que compila a aquisição de medicamentos padronizados da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e para procedimentos de oftalmologia.

8.2 Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos padronizados na REMUME e para procedimentos de oftalmologia mostra-se viável e estratégico para o atendimento das demandas da Administração.

8.3 Após a análise dos dados e informações coletadas, do histórico do órgão, do tipo de solução escolhida (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), pelos motivos explicitados, é possível afirmar que a contratação que se pretende, É VIÁVEL e adequada para o Órgão.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

8.4. Diante do exposto, a equipe de planejamento declara **viável** a contratação, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
SR 73/2026 e SR 114/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Medicamentos padronizados na REMUME e para procedimentos de oftalmologia.

1.2. Forma de Contratação: Ata de Registro de Preços

1.3. Modalidade: Pregão Eletrônico

1.4. Tipo de Licitação: Menor preço por item

1.5. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 113 do Decreto Municipal nº 1.789/2023.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do item objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido item como 'bem comum'.

2.2. Tabela 1 – A tabela abaixo resume os itens e quantidades a serem registrados, bem como os valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE BENEFÍCIO
1	ATROPINA SULFATO 0,5 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	263	R$ 2,68	R$ 704,84	Ampla disputa
2	ATROPINA SULFATO 0,5 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	87	R$ 2,68	R$ 233,16	Cota reservada para ME/EPP
3	CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FR	225	R$ 10,21	R$ 2.297,25	Ampla disputa
4	CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO COM	FR	75	R$ 10,21	R$ 765,75	Cota reservada para ME/EPP

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

	20 ML					
5	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AMP	750	R$ 12,24	R$ 9.180,00	Ampla disputa
6	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AMP	250	R$ 12,24	R$ 3.060,00	Cota reservada para ME/EPP
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - 20MG/ML GOTAS	FR	5.250	R$ 1,15	R$ 6.037,50	Ampla disputa
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - 20MG/ML GOTAS	FR	1.750	R$ 1,15	R$ 2.012,50	Cota reservada para ME/EPP
9	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CMP	10.500	R$ 0,56	R$ 5.880,00	Ampla disputa
10	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CMP	3.500	R$ 0,56	R$ 1.960,00	Cota reservada para ME/EPP
11	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	CMP	18.750	R$ 1,14	R$ 21.375,00	Ampla disputa
12	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	CMP	6.250	R$ 1,14	R$ 7.125,00	Cota reservada para ME/EPP
13	FENOBARBITAL 200 MG/ML - AMPOLA COM 1 ML	AMP	225	R$ 2,85	R$ 641,25	Ampla disputa
14	FENOBARBITAL 200 MG/ML - AMPOLA COM 1 ML	AMP	75	R$ 2,85	R$ 213,75	Cota reservada para ME/EPP
15	HALOPERIDOL 1MG	CMP	62.250	R$ 0,16	R$ 9.960,00	Ampla disputa
16	HALOPERIDOL 1MG	CMP	20.750	R$ 0,16	R$ 3.320,00	Cota reservada para ME/EPP
17	HEPARINA SODICA 5.000UI - AMPOLA COM 0,25 ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO	AMP	113	R$ 7,80	R$ 881,40	Ampla disputa
18	HEPARINA SODICA 5.000UI - AMPOLA COM 0,25 ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO	AMP	37	R$ 7,80	R$ 288,60	Cota reservada para ME/EPP
19	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - REFIL COM 3ML	RFL	2.250	R$ 41,48	R$ 93.330,00	Ampla disputa
20	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - REFIL COM 3ML	RFL	750	R$ 41,48	R$ 31.110,00	Cota reservada para ME/EPP
21	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 10	AMP	75	R$ 3,09	R$ 231,75	Ampla disputa

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

	MG/ML - AMPOLA DE 1 ML					
22	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 10 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AMP	25	R$ 3,09	R$ 77,25	Cota reservada para ME/EPP
23	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CMP	45.000	R$ 0,73	R$ 32.850,00	Ampla disputa
24	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CMP	15.000	R$ 0,73	R$ 10.950,00	Cota reservada para ME/EPP
25	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CMP	60.000	R$ 0,54	R$ 32.400,00	Ampla disputa
26	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CMP	20.000	R$ 0,54	R$ 10.800,00	Cota reservada para ME/EPP
27	LEVONORGESTREL 250 MCG + ETINILESTRADIOL 50 MCG	CMP	12.600	R$ 0,389	R$ 4.901,40	Ampla disputa
28	LEVONORGESTREL 250 MCG + ETINILESTRADIOL 50 MCG	CMP	4.200	R$ 0,389	R$ 1.633,80	Cota reservada para ME/EPP
29	MEBENDAZOL 100MG	CMP	4.500	R$ 0,38	R$ 1.710,00	Ampla disputa
30	MEBENDAZOL 100MG	CMP	1.500	R$ 0,38	R$ 570,00	Cota reservada para ME/EPP
31	PERICIAZINA 1% SOLUCAO ORAL - FRASCO 20 ML	FR	2.250	R$ 13,00	R$ 29.250,00	Ampla disputa
32	PERICIAZINA 1% SOLUCAO ORAL - FRASCO 20 ML	FR	750	R$ 13,00	R$ 9.750,00	Cota reservada para ME/EPP
33	PERICIAZINA 4% SOLUCAO ORAL - FRASCO 20 ML	FR	2.250	R$ 21,27	R$ 47.857,50	Ampla disputa
34	PERICIAZINA 4% SOLUCAO ORAL - FRASCO 20 ML	FR	750	R$ 21,27	R$ 15.952,50	Cota reservada para ME/EPP
35	PIRIMETAMINA 25 MG	CMP	900	R$ 0,12	R$ 108,00	Ampla disputa
36	PIRIMETAMINA 25 MG	CMP	300	R$ 0,12	R$ 36,00	Cota reservada para ME/EPP
37	ENXOFRE, ÁCIDO SALICILICO – SABONETE COM 80 G	UN	900	R$ 13,41	R$ 12.069,00	Ampla disputa
38	ENXOFRE, ÁCIDO SALICILICO – SABONETE COM 80 G	UN	300	R$ 13,41	R$ 4.023,00	Cota reservada para ME/EPP
39	SULFADIAZINA 500MG	CMP	1.125	R$ 1,69	R$ 1.901,25	Ampla disputa
40	SULFADIAZINA 500MG	CMP	375	R$ 1,69	R$ 633,75	Cota reservada para ME/EPP
41	TROPICAMIDA FRASCO COM 5ML - Dosagem: 10Mg/ML	FR	38	R$ 16,42	R$ 623,96	Ampla disputa

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

42	TROPICAMIDA FRASCO COM 5ML - Dosagem: 10Mg/ML	FR	12	R$ 16,42	R$ 197,04	Cota reservada para ME/EPP
43	TETRACAÍNA + FENILEFRINA – COLÍRIO ANETÉSICO Dosagem: 10Mg/Ml + 1Mg/Ml – frasco com 10Ml	FR	38	R$ 19,06	R$ 724,28	Ampla disputa
44	TETRACAÍNA + FENILEFRINA – COLÍRIO ANETÉSICO Dosagem: 10Mg/Ml + 1Mg/Ml – frasco com 10Ml	FR	12	R$ 19,06	R$ 228,72	Cota reservada para ME/EPP
45	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CMP	1.500.000	R$ 0,10	R$ 150.000,00	Ampla disputa
46	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CMP	500.000	R$ 0,10	R$ 50.000,00	Cota reservada para ME/EPP

2.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, admitindo-se a renovação de quantitativo dos itens registrados até o limite inicialmente previsto, nos termos do Art. 113 do Decreto Municipal nº 1.789/2023.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As justificativas e objetivos do Registro de Preços encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 4.

3.2. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, em razão da natureza contínua da assistência farmacêutica e da variabilidade e imprevisibilidade do consumo ao longo do período de contratação. A demanda decorre principalmente das prescrições médicas, que podem variar quanto ao número de pacientes, medicamentos, dosagens e duração dos tratamentos.

3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos e o momento em que cada medicamento será necessário. Embora sejam utilizados históricos de consumo e registros de dispensação para estimar a demanda, esses dados não permitem assegurar o consumo futuro, que pode sofrer alterações em razão de novas

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

prescrições, mudanças de tratamento, inclusão de pacientes e situações emergenciais.

3.4. O Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda contínua, porém variável, dos medicamentos da REMUME. A sistemática é adequada porque possibilita acompanhar a dinâmica do consumo, sem pressupor que os quantitativos estimados serão utilizados de forma uniforme ou integralmente previsível durante a vigência da Ata.

3.5. Os medicamentos da REMUME e os colírios para procedimentos de oftalmologia possuem especificações objetivamente definíveis e usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns, sendo adequada a utilização do Pregão Eletrônico. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se, sobretudo, na natureza variável e imprevisível do consumo, permitindo o atendimento das demandas conforme as prescrições médicas, dispensações periódicas e necessidades emergenciais que se apresentarem durante a vigência da Ata.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução apresentada consiste na realização de procedimentos licitatórios, via sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições de medicamentos padronizados na REMUME e para procedimentos de oftalmologia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. A ata de registro de preços permitirá a aquisição dos itens necessários pelo período especificado, nas quantidades demandadas conforme decorrer das ações de saúde.

4.2. O registro de preço garante ao município a aquisição do melhor preço adjudicado pelo período de 12 meses e permite ainda a correta gestão dos estoques, dos prazos de entrega e do espaço físico para armazenamento.

4.3. Além disso, este futuro processo licitatório visa manter linhas de suprimento para medicamentos padronizados, para possibilitar a reposição dos estoques da Divisão de Gestão Farmacêutica e Suprimentos em Saúde, e com isso cumprir o fornecimento dos referidos insumos aos diversos setores de Assistência à Saúde.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, conforme estabelecido na tabela 1;

b) A proposta da empresa deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento;

c) Os medicamentos, no caso dos genéricos, devem obedecer a Lei nº 9787/99 (que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências) e Resolução-RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009 (estabelece regras para a rotulagem de medicamentos) e institui que na embalagem dos genéricos deverá estar escrito “Medicamento Genérico”;

d) Em relação às Bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

e) O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens de medicamentos de forma facilmente compreensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação (RDC nº 71/2009);

f) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

g) As quantidades devem estar de acordo com as solicitadas na Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento;

h) A temperatura, no momento do recebimento deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA;

i) Somente serão aceitos produtos devidamente registrados na ANVISA como **Medicamentos**.

5.2. Da Sustentabilidade

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

a) A compromissária deve priorizar, para a execução do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, estruturando sua execução para a redução de resíduos na fonte e a viabilização da logística reversa pós-consumo, de acordo com as normas contidas na ABNT NBR n.º 15448-1 e 15448-2;

b) A empresa fornecedora deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, assegurando que todo o ciclo de vida do produto resulte em uma destinação ambiental adequada e minimize os impactos ecológicos, dessa forma, o disposto nos Arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021;

c) Além dos critérios de sustentabilidade mencionados acima, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I Os O fornecedor deve prever mecanismos que facilitem o recolhimento e o retorno dessas embalagens ao ciclo produtivo (logística reversa), garantindo a proteção no transporte e armazenamento;

II Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle.

5.3. As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade, no momento que ocorrer a necessidade.

5.4. A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Compromissária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações prevista no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.5. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.6. A subcontratação será admitida exclusivamente nos casos de transporte de medicamentos, desde que observadas integralmente as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), ou outra norma que a substitua.

5.6.1. A compromissária deverá assegurar que a subcontratada atenda integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de medicamentos, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das Boas Práticas de Transporte e às condições estabelecidas na Autorização de Funcionamento e demais exigências sanitárias pertinentes.

5.6.2. A compromissária será **inteiramente responsável** pelas ações, omissões e pelo cumprimento das obrigações legais da subcontratada, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do descumprimento das normas aplicáveis.

5.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade;

d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Divida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicilio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se–ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total estimado do item arrematado. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.10. DAS DECLARAÇÕES

5.10.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, atestando que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, emitida em papel timbrado da empresa, contendo o número de inscrição no CNPJ, devidamente datada e assinada por seu representante legal.

5.11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.11.1. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, para inserir todos os documentos requeridos no campo específico destinado à apresentação de documentos complementares na plataforma do Pregão Eletrônico.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

5.11.2. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, ou sua apresentação de forma incompleta, acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocada a próxima colocada, observada a ordem de classificação.

5.11.3. Segundo a Portaria nº 2814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde – MS são necessárias as seguintes declarações:

5.11.4. Apresentação da Licença Sanitária expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com sua atividade: fabricação, distribuição de medicamentos. Lei Federal nº 5.991/1973;

5.11.5. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa - AFE expedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, do fabricante, distribuidor e no que couber, da transportadora. RDC nº 16/2014 – ANVISA, com as alterações da RDC nº 860/2024, dispensada a apresentação para as empresas varejistas e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas a esta última imposição pela legislação local (TCE/SP – TC 15118.989.18-5), conforme previsto na Lei Federal nº 6.360/1976 e no Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 66, Lei 14.133/2021);

I. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74;

II. Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição emitida pelo Conselho Regional de Farmácia). Resolução nº 721/2022.

5.11.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame que optarem pela subcontratação permitida nos termos do item 5.6 deste Termo de Referência deverão apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou documento equivalente firmado com a subcontratada, bem como a Declaração de Comprometimento da Subcontratada, conforme modelo disponibilizado no Edital.

5.11.6.1. Caso, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compromissária decida iniciar a utilização dos serviços de subcontratação ou substituir a

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

subcontratada anteriormente apresentada, deverá comunicar previamente à Compromitente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando, no mesmo prazo, o contrato e/ou documento equivalente firmado com a subcontratada e a respectiva Declaração de Comprometimento da Subcontratada, conforme modelo disponibilizado no Edital.

5.11.6.2. A utilização dos serviços de subcontratação ficará condicionada ao atendimento integral das exigências previstas no item 5.6 deste Termo de Referência e demais disposições legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis, permanecendo a compromissária integralmente responsável perante a Administração pelas ações, omissões e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes da subcontratação.

5.11.6.3. A não apresentação, no prazo estabelecido, dos documentos exigidos para a subcontratação, quando esta for adotada pela compromissária, ou a apresentação em desconformidade com as exigências estabelecidas, ensejará a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E FICHA TÉCNICA

6.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras e fichas técnicas dos itens objeto desse Termo de Referência.

7. CONDIÇOES DE ENTREGA/FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos produtos/materiais será de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues no Almoxarifado da Saúde sito à Rua Enilda Mantovani Silva n° 281 – Jardim Britânia CEP 11.666-090, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira. A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará sob o Almoxarifado da Saúde.

7.2. Caso a COMPROMISSÁRIA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da COMPROMITENTE a sua aceitação.

7.3. A Compromissaria fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

7.4. A Compromissaria fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

7.5. Os bens serão recebidos:

I. Provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante, e;

II. Definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da compromissária pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da compromissária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. GARANTIA / VALIDADE

8.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

8.2. O acondicionamento dos materiais em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade.

8.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com embalagens violadas/danificadas, fora do prazo de validade acordado ou em desacordo com as especificações contidas neste termo.

8.4. O prazo de validade dos produtos que não deverá ser inferior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

8.5. Em caso de entregas de produtos com validade inferior a 06 (seis) meses deverão, obrigatoriamente, serem entregues as respectivas cartas de compromisso de troca.

8.6. Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

8.7. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

8.8. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Compromitente ou a apresentação de justificativas pela Compromissária, fica o Compromitente autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Compromissária o reembolso pelos custos respectivos.

8.9. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Compromissária.

8.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

9.1.1. A Compromissária deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Compromitente;

V. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

VII. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;

VIII. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

IX. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

X. Todos os tributos incidentes sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

XI. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

9.2. OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela COMPROMITENTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

III. Receber o objeto entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V. Comunicar à Compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Compromissária, através de comissão/servidor especialmente designado;

VII. Aplicar à COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

VIII. Efetuar o pagamento à Compromissária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Compromissária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. Fica designado como Gestor da Ata de Registro o Responsável pela Divisão de Gestão Farmacêutica e Suprimentos em Saúde, farmacêutico Renato Luiz Ferreira de Oliveira, matrícula 6.139, CPF nº 150.284.698-57, para assegurar o cumprimento de todas as cláusulas firmadas.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

9.7. Fica designado como Fiscal da Ata de Registro o servidor Daniel de Oliveira, cargo Agente Administrativo, matrícula 6.029, CPF 190.588.858-95, para fiscalizar a execução de todas as cláusulas firmadas, como também assistir e subsidiar o Gestor.

9.8. Na ausência do servidor supra designado Fiscal, fica designado como Suplente o servidor Pedro Henrique Machado de Barros, cargo Agente Administrativo, matrícula 26.965, CPF 455.756.748-78.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 25 dias fora a semana, após o adimplemento da obrigação compromissária, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 7.5.II. deste Termo de Referência.

10.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela compromissária.

10.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da nota fiscal ou fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a compromissária regularize o erro.

10.4. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo **menor preço por ITEM**.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.3. O custo estimado da contratação é de R$ 619.855,20 (Seiscentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

12.4. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base nos parâmetros previstos no art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a bases de preços e a contratações similares da Administração Pública, adotando-se a mediana dos preços válidos para definição dos valores de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

13.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16.

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / CÓDIGO DE APLICAÇÃO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓDIGO REDUZIDO	**FONTE RECURSO**
385 - 02.14.01 \| 10.303.0171.2510 \| 01 \| 3.3.90.32.00	01
386 - 02.14.01 \| 10.303.0171.2510 \| 02 \| 3.3.90.32.00	02
387 - 02.14.01 \| 10.303.0171.2510 \| 05 \| 3.3.90.32.00	05

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

14.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Registro de Preços.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
PROCESSO INTERNO Nº 32.197/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.633/2026
EDITAL N° 97/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME E PARA PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);

7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;

8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

PROCESSO INTERNO Nº 32.197/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.633/2026

EDITAL N° 97/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME E PARA PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
PROCESSO INTERNO Nº 32.197/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.633/2026
EDITAL N° 97/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º **32.197/2026**
PREGÃO ELETRONICO N.º **77/2026**

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
PROCESSO INTERNO Nº 32.197/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.633/2026
EDITAL N° 97/2026

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:_____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual:_____
Endereço: _____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:
Banco:_____Agência:_____ Conta Corrente: _____
Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome do Responsável:_____ Cargo: _____
RG:_____ CPF:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Endereço Residencial Completo:_____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____)_____
Celular: (____)_____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME E**

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

PARA PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), nos seguintes termos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$

Valor total da Proposta: R$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução: O(s) produto(s) deverão ser entregues pela compromissária no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada Autorização de Fornecimento (AF), as quais poderão ser emitidas de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria solicitante. As entregas deverão observar os locais, condições e demais especificações estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
PROCESSO INTERNO Nº 32.197/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.633/2026
EDITAL N° 97/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06 de maio de 2025, ora representada pela Secretária Municipal de Saúde, **ROSANA GRAVENA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX e do CPF/MF nº 071.126.178-47, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais **nº 1.789** de 11/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, 2.273 de 17/07/2025, 2.232 de 17/07/2025 e 2.390 de 24/11/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA , inscrita no CNPJ nº , com sede na , CEP: , neste ato representada por , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R$ (), conforme proposta abaixo descrita:

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME E PARA PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA,** conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromitente, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal.

2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo II).

2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.8. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

2.9. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local e prazo de entrega do objeto serão conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas na Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável.

3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 05 (cinco) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF).

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF).

4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos.

4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, o prazo de pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, conforme a natureza do descumprimento.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico.

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.2.3. Os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Seção de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item **4.2.3** com indicação legal no item **4.3**, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Seção de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/VALIDADE

5.1. O prazo de validade do objeto não deverá ser inferior a **06 (seis) meses** a contar da data de entrega, conforme descrito no Termo de referência (Anexo II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.

5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

5.5. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R$ ()**, que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
SESAU	385	02.14.01 \| 10.303.0171.2510 \| 01 \| 3.3.90.32.00	01
	386	02.14.01 \| 10.303.0171.2510 \| 02 \| 3.3.90.32.00	02
	387	02.14.01 \| 10.303.0171.2510 \| 05 \| 3.3.90.32.00	05

6.2. Ressalta-se que as dotações orçamentárias indicadas neste instrumento possui caráter informativo e não vincula a Administração à sua utilização exclusiva, podendo ser ajustada, suplementada ou substituída no momento da efetiva contratação, conforme a demanda concreta e a disponibilidade orçamentária vigente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Seção de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;

b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;

d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE os direitos previstos no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando certo que a inexecução total ou parcial da presente Ata/Contrato, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo esta, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo, constituindo-se motivo de rescisão nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a COMPROMISSÁRIA ciente do direito da Administração à rescisão unilateral nessas hipóteses.

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros sem sua expressa autorização.

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelos prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais cominações legais, a COMPROMISSÁRIA que incorrer nas seguintes condutas:

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

I. Impedimento de no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) anos, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos (art. 156, IV e §5º): apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo ao certame;

II. Impedimento de até 3 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata/Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata/Contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

9.3.1. A sanção de impedimento prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente com a multa de que trata a Cláusula Décima, sempre que a inexecução, parcial ou total, causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II e III, da Lei nº 14.133/2021), especialmente quando o objeto envolver medicamentos ou insumos essenciais à continuidade da assistência à saúde. A aplicação desta sanção será sempre motivada de forma específica, com demonstração dos elementos de fato que caracterizam o grave dano, considerados os critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos causados e existência de programa de integridade).

9.4. As multas aplicadas nos termos da Cláusula Décima poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à COMPROMISSÁRIA, relativos à própria Autorização de Fornecimento (AF) ou a outras pendentes de pagamento no âmbito desta Ata/Contrato. Este dispositivo constitui exclusivamente mecanismo de cobrança e compensação dos valores já apurados na forma da Cláusula Décima, não

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

configurando base de cálculo alternativa ou adicional para a apuração das multas, que observará sempre os critérios do item 10.2 desta Ata.

9.5. Inexistindo valores suficientes para a compensação prevista no item 9.4, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, ou inscrita em Dívida Ativa para cobrança executiva, nos termos do art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Fica assegurado à COMPROMISSÁRIA o disposto no art. 137, §2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Caso a COMPROMISSÁRIA não possa cumprir os prazos de entrega ou de regularização estipulados no Termo de Referência e nesta Ata, deverá apresentar justificativa por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a entrega e de 2 (dois) dias para regularização do vencimento do prazo, respectivamente, sob pena de preclusão do direito de justificar o descumprimento, sem prejuízo do devido processo administrativo de que trata o item 10.7 desta Ata.

9.7.1. A justificativa apresentada será analisada à luz do binômio necessidade da Administração e razoabilidade da justificativa, decorrente da demonstração de fato imprevisível, alheio à vontade da COMPROMISSÁRIA e que não integre o risco ordinário da atividade econômica por ela desenvolvida, cabendo à COMPROMITENTE a aceitação expressa ou a rejeição expressa ou tácita da justificativa apresentada, conforme item 17.1.2 do Edital de Abertura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Da mora e do inadimplemento absoluto (parcial ou total).

10.1.1. Para fins de aplicação deste Capítulo, distingue-se:

I. mora: atraso no cumprimento da obrigação relativa a um item da Autorização de Fornecimento (AF), quando persiste o interesse da Administração no recebimento do objeto;

II. inadimplemento absoluto total: quando nenhuma unidade do item for entregue, ou quando, superado o prazo de tolerância previsto no item 10.2.4 e 10.3.5, a Administração deixar de ter interesse no recebimento de todo o quantitativo do item;

III. inadimplemento absoluto parcial: quando parte do quantitativo do item tiver sido entregue, mas a Administração, superado o mesmo prazo de tolerância dos subitens 10.2.4 e 10.3.5, manifestar desinteresse no recebimento do saldo remanescente.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

10.1.2. A apuração das penalidades deste Capítulo será realizada item a item da Autorização de Fornecimento, e tendo como base de cálculo o valor da parcela da Autorização de Fornecimento em mora, ou para a qual se verifique o inadimplemento absoluto, total ou parcial, respeitado o limite mínimo de 0,5% e o limite máximo de 30% por item da Autorização de Fornecimento, conforme art. 156, §3º, da Lei federal n.º 14.133/2021.

10.2 Da Mora

10.2.1 Caracterizada a mora, incorrerá o fornecedor na penalidade fixa de 2,5% do valor previsto no subitem 10.1.2, que incidirá uma única vez por evento, sem prejuízo da multa moratória diária prevista no subitem 10.2.2, observado ainda o que dispõe o item 17 do Edital.

10.2.2 Caracterizada a mora, aplicar-se-á, ainda, a multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a base de cálculo determinada no subitem 10.1.2, limitada a 30 (trinta) dias corridos, correspondendo ao percentual máximo de 15% (quinze por cento). A mora persiste enquanto não for entregue a totalidade do quantitativo do item, ainda que tenha havido entregas parciais no período, incidindo a cada dia sobre a parcela do objeto em atraso.

10.2.3 Ultrapassado o limite de 30 dias corridos de mora, e não havendo interesse para Administração Municipal em reconhecer o inadimplemento absoluto, nos termos do subitem 10.2.4, poderá o gestor da Ata de Registro de preços, desde logo, intimar o fornecedor para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis quanto à aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2, conforme art. 157 da Lei federal n.º 14.133/2021, independentemente do recebimento posterior dos bens.

10.2.4 Havendo mora, total ou parcial, superior a 15 (quinze) dias, a Administração poderá, motivadamente, reconhecer o inadimplemento absoluto, total ou parcial, aplicando-se multa de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre a base de cálculo prevista no subitem 10.1.2, intimando desde logo o fornecedor para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2.5 Na hipótese de se reconhecer o inadimplemento absoluto, total ou parcial, conforme subitem 10.2.4, eventual processo sancionatório decorrente da mora, conforme subitem 10.2.3, será suspenso em relação à parcela cujo inadimplemento

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

absoluto for reconhecido, e, se já aplicada a penalidade, será ela substituída pela penalidade prevista no subitem 10.2.4, quando aplicada.

10.2.6 É vedada a cumulação, sobre a mesma parcela do objeto, de multa moratória (item 10.2.2 e 10.2.3) com a multa por inadimplemento absoluto, total ou parcial (item 10.2.4), devendo a Administração aplicar apenas uma delas, em relação a cada fato gerador.

10.3 Das multas de desconformidade de cumprimento das obrigações e de regularização (correção, substituição ou nota fiscal com falha).

10.3.1 Quando houver entrega de produtos em desacordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência poderá a Administração, se identificar o vício no momento da entrega dos produtos, recusar o recebimento, e aplicar as penalidades da mora nos moldes da seção 10.2 acima, desde o vencimento do prazo de entrega.

10.3.2 Respeitada a hipótese do subitem 10.3.1, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes deste Edital, ou em nível de qualidade inferior ao especificado, sujeitará a empresa vencedora à multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis, incluindo as sanções pelo descumprimento do prazo de substituição.

10.3.3 Verificado o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes deste Edital, ou em nível de qualidade inferior ao especificado em momento ulterior à entrega, será aplicada a penalidade fixa prevista no subitem 10.3.2, e será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação realizada pela Administração para correção ou substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital.

10.3.4 Descumprido o prazo previsto no subitem 10.3.3, e, não tendo sido apresentada justificativa idônea nos termos do item incorrerá o FORNECEDOR na multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do objeto entregue em desconformidade ao edital, até o limite de 15 (quinze) dias corridos (15%), contados do término daquele prazo de 5 dias úteis.

10.3.5 Superado o prazo de 15 (quinze) dias corridos referidos no item 10.3.4, a Administração poderá reconhecer o inadimplemento absoluto, parcial ou total, do item, aplicando-se, neste caso a multa de 30% aplicada sobre a base de cálculo

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

prevista no subitem 10.1.2, isto é, sobre o valor da parcela do objeto sobre a qual recair o descumprimento.

10.3.6 A emissão de nota fiscal em desconformidade com o padrão previsto no edital e em seus anexos, ou com o objeto fornecido, acarretará a multa fixa de 3% do valor da nota, acrescentada da multa diária de 0,5% ao dia que ultrapassar os 5 (cinco) dias úteis para a correção concedidos pela Administração e contados a partir da notificação, e limitados a 15 dias corridos.

10.3.7 A multa de regularização não se aplica à simples mora na entrega inicial do objeto, hipótese regida exclusivamente pela seção 10.2, aplicando-se apenas quando, após a entrega não recusada (ainda que intempestiva), a Administração identificar desconformidade do produto entregue ou falha na nota fiscal.

10.4 Das demais sanções:

10.4.1 A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, nem a responsabilização civil e criminal cabíveis, observado o princípio do non bis in idem quanto a idêntico fato gerador.

10.4.2 As multas são autônomas entre si e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.5 Do atraso no pagamento pela Administração:

10.5.1 O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará à COMPROMITENTE o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitados a 30 (trinta) dias, tendo como base de correção a taxa Selic, ou outra que a substitua, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, observado o item 10.7 desta Ata, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7 Do devido processo administrativo:

10.7.1 A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo pressupõe a instauração de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a seguinte estrutura mínima:

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

a) intimação formal da COMPROMISSÁRIA sobre a abertura do processo sancionatório;

b) capitulação objetiva dos fatos, com indicação precisa do item da AF, da conduta imputada (entrega com atraso, não entrega, entrega em desacordo com as especificações, falha na nota fiscal etc.) e do dispositivo deste Capítulo em que se enquadra, incluindo, quando for o caso, a demonstração do grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II, da Lei nº 14.133/2021);

c) indicação expressa das sanções cabíveis (multa e/ou impedimento de licitar e contratar, dentre outras), com a respectiva base de cálculo e percentual pretendido;

d) indicação das provas que fundamentam a imputação, com informação clara sobre a forma de acesso do interessado aos autos;

e) concessão de prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa escrita e indicação de provas, observados os artigos 157 (multa) e 158 (impedimento e declaração de inidoneidade) da Lei nº 14.133/2021, com constituição de comissão processante de, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis quando exigida, conforme o art. 158 da referida lei;

f) instrução complementar, com nova intimação da COMPROMISSÁRIA sempre que forem produzidos elementos novos no curso do processo, garantido o prazo de manifestação de 15 (quinze) dias úteis nos casos de produção de novas provas (art. 158, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

g) decisão fundamentada, que enfrente expressamente as razões de defesa apresentadas e indique os critérios de dosimetria aplicados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7.2. O prazo prescricional para a apuração das infrações previstas neste Capítulo é de 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, interrompendo-se com a instauração do processo de responsabilização, nos termos do art. 158, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados;

X. A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II);

II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023.

12.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023: “Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

12.3 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.

12.4 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.6 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

ROSANA GRAVENA
Secretária Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
PROCESSO INTERNO Nº 32.197/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.633/2026
EDITAL N° 97/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM): RP nº **/**

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
COMPROMISSÁRIA:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME E PARA PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA**.
ADVOGADO(S) /Nº OAB:*(*)*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 344.481.648-02

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome : **ROSANA GRAVENA**

Cargo : Secretária Municipal de Saúde

CPF : 071.126.178-47

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela compromitente:

Nome : **ROSANA GRAVENA**

Cargo : Secretária Municipal de Saúde

CPF : 071.126.178-47

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Assinatura: _____

Pela compromissária:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome : **ROSANA GRAVENA**
Cargo : Secretária Municipal de Saúde
CPF :071.126.178-47

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome : **RENATO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA**
Cargo : Diretor da Gestão Farmacêutica e Suprimentos em Saúde
CPF : 150.284.698-57
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Fiscal da Ata de Registro de Preços
Nome : **DANIEL DE OLIVEIRA**
Cargo : Agente Administrativo
CPF : 190.588.858-95

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial

Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
PROCESSO INTERNO Nº 32.197/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.633/2026
EDITAL N° 97/2026

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde
COMPROMISSÁRIA:
VIGÊNCIA: _____/ _____/ _____ A ____/ ____/ ____
VALOR: R$: ().

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME E PARA PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA**.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor **Daniel de Oliveira**, matrícula **6.029,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto nos art. 117 da Lei n° 14.133 de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento ás especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;

c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela compromitente;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;

f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;

g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

j) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

k) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

l) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

m) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **Pedro Henrique Machado de Barros**, matrícula **26.965**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

ROSANA GRAVENA
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Daniel de Oliveira**, matrícula **6.029**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO XI

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
PROCESSO INTERNO Nº 32.197/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.633/2026
EDITAL N° 97/2026
CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representada pela Secretária Municipal de Saúde, **ROSANA GRAVENA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX e do CPF/MF nº 071.126.178-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais **nº 1.789** de 11/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, 2.273 de 17/07/2025 e 2.390 de 24/11/2025.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato oriundo de Ata de Registro de Preços, a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME E PARA PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços.

2.2. Verificada desconformidade de algum produto, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital.

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.

2.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, o prazo de pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, conforme a natureza do descumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

3.5. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Seção de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R$ ().**

4.2. As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

4.4. Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE/GARANTIA

5.1. O prazo de validade do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) e na cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R$ (),** que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
SESAU	365	02.14.01 \| 10.303.0171.2510 \| 01 \| 3.3.90.32.00	01
	386	02.14.01 \| 10.303.0171.2510 \| 02 \| 3.3.90.32.00	02
	387	02.14.01 \| 10.303.0171.2510 \| 05 \| 3.3.90.32.00	05

6.2. Ressalta-se que as dotações orçamentárias indicadas neste instrumento possui caráter informativo e não vincula a Administração à sua utilização exclusiva, podendo ser ajustada, suplementada ou substituída no momento da efetiva contratação, conforme a demanda concreta e a disponibilidade orçamentária vigente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.1.

7.2. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.2.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão.

9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses.

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

12.2. Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma".

12.3. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência (Anexo II).

12.4. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba – SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ROSANA GRAVENA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
RG: RG:

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial

Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

PROCESSO INTERNO Nº 32.197/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.633/2026

EDITAL N° 97/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME E PARA PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA SUBCONTRATADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME E PARA PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA SUBCONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº XXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que, na condição de empresa subcontratada para a prestação de serviços de transporte de medicamentos, compromete-se a:

a) Cumprir integralmente as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, ou outra norma que venha a substituí-la, bem como as demais normas legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis ao transporte de medicamentos.

b) Observar integralmente as Boas Práticas de Transporte de Medicamentos, assegurando as condições adequadas de conservação, integridade, segurança e qualidade dos medicamentos durante todo o período de transporte.

c) Manter, durante a execução dos serviços, todas as autorizações, licenças, certificados, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, inclusive aqueles relacionados à atividade de transporte de medicamentos, quando aplicáveis.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

d) Assegurar que os veículos, equipamentos e demais recursos utilizados no transporte sejam adequados às características dos medicamentos transportados e atendam às exigências sanitárias aplicáveis, de modo a preservar a qualidade e a integridade dos produtos.

e) Cumprir as condições e exigências estabelecidas na respectiva Autorização de Funcionamento e demais autorizações e documentos sanitários aplicáveis à atividade.

f) Manter devidamente capacitados e orientados os profissionais envolvidos no transporte, manuseio e demais atividades relacionadas aos medicamentos, observando as normas sanitárias e as Boas Práticas aplicáveis.

g) Comunicar imediatamente à empresa [RAZÃO SOCIAL DA COMPROMISSÁRIA] qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, integridade, segurança ou conservação dos medicamentos durante o transporte, adotando as medidas necessárias para minimizar eventuais riscos ou prejuízos.

h) Fornecer, sempre que solicitado, à empresa compromissária ou à Administração, os documentos necessários à comprovação do atendimento às exigências legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis à atividade de transporte de medicamentos.

i) Declarar estar ciente de que a empresa [RAZÃO SOCIAL DA COMPROMISSÁRIA], na condição de compromissária, permanece integralmente responsável perante a Administração pelas ações e omissões da subcontratada e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes da subcontratação.

j) Comprometer-se a observar integralmente as condições estabelecidas no item 5.6 do Termo de Referência e seus subitens, bem como quaisquer outras exigências aplicáveis ao transporte de medicamentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais e administrativos pertinentes, firmamos a presente Declaração de Comprometimento da Subcontratada, assumindo o compromisso de cumprir integralmente as obrigações acima estabelecidas.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial

Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro